



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 4788/2016, 1º de agosto de 2016.

Aprova o Regulamento para o Desfile Cívico Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **REGULAMENTO PARA O DESFILE CÍVICO MUNICIPAL**, que será realizado no dia 7 de setembro de 2016, por ocasião dos 194 anos de Independência do Brasil e Aniversário de 50 anos de emancipação político-administrativa do Município de Céu Azul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 1º de agosto de 2016.


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 1º / 8 / 2016

Página: ca5 edicao 1392



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

REGULAMENTO DO DESFILE DE 07 DE SETEMBRO DE 2016.

194 ANOS DE INDEPENDÊNCIA DO BRASIL E ANIVERSÁRIO DE 50 ANOS DO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º O desfile de 7 de setembro tem por objetivo comemorar historicamente a Independência do Brasil, data de 7 de setembro de 1822, engrandecendo a consciência de cidadania, civismo e amor à Pátria. O desfile também será alusivo ao Aniversário de 50 Anos do Município de Céu Azul, por meio de Parada Cívico Municipal, com a Fanfara do Colégio Estadual Marechal Gaspar Dutra do município de Nova Santa Rosa – Paraná.

Parágrafo único. Se chover neste dia a Comissão Organizadora agendará nova data.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

Art. 2º A parada está aberta a toda sociedade civil e organizada, **escolas/entidades/sindicatos/associações/secretarias municipais**, entre outros, que tiverem interesse em participar, devendo para isso:

- I. efetuar a inscrição conforme as normas previstas no art. 3º deste regulamento;
- II. utilizar o desfile, exclusivamente, para manifestação patriótica;
- III. respeitar todos os itens deste regulamento.

Art. 3º As instituições participantes do desfile devem:

- I. entregar a **Ficha de Inscrição e Histórico no Departamento de Comunicação ou Secretaria de Administração no período de 10 a 31 de agosto de 2016**, das 08h às 11h30 e 13h30 às 17h para Caroline Pasquetti ou Marcia Póli – Fone: 3266 1122.
- II. estar cientes de que o número de **participantes** por Instituição **não deverá ultrapassar 350 pessoas**;
- III. assinar o Termo de Responsabilidade.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

CAPÍTULO III - DO HISTÓRICO

Art. 4º O **histórico resumido** da instituição participante que será apresentado pelo locutor durante o desfile deverá:

I. ser escrito em letra Arial, fonte 16 e espaçamento 1,5;

II. ser escrito em no máximo **20 linhas**;

III. evitar constar no resumo do histórico, muitas informações referentes a datas, nomes de pessoas, informações de atividade/fatos cotidianos, pois impossibilita a leitura do todo e isso não é relevante ao público que assiste ao desfile;

IV. ser entregue **em 2 (duas) vias, juntamente com a ficha de inscrição**. Também enviar uma cópia, no Word, via e-mail para comunicaceuazul@gmail.com .

Parágrafo único. O **histórico** apresentado no ato da inscrição **não será substituído**.

CAPÍTULO IV - DA CONCENTRAÇÃO

Art. 5º A concentração acontecerá nas seguintes vias: Rua Florianópolis para as escolas, entidades, empresas, etc. (pedestres) e Avenida Nilo Bazzo para as motos, máquinas, caminhões e cavalos, sendo que os participantes deverão:

I. organizar-se de acordo com a ordem sequencial estabelecida no **croqui**, que estará disponível, a partir do **dia 02 de setembro** em Edital afixado no Mural da Prefeitura ou poderá ser disponibilizado por e-mail para os participantes que sinalizarem o interesse pelo mesmo.

II. **organizar-se no local da concentração até as 8h40**, impreterivelmente, **exceto quem necessitar utilizar veículo motorizado para transportar materiais, pois estes deverão chegar à concentração até as 8h30 horas**.

Parágrafo único. As instituições participantes que chegarem atrasadas na concentração deverão posicionar-se no final da ordem do desfile.

CAPÍTULO V- DO ESCOAMENTO

Art. 6º O escoamento para pedestres e veículos será na **Rua Duque de Caxias sentido Rua Florianópolis**.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

CAPÍTULO VI – DO DESFILE

Art. 7º O Desfile terá início às **9 horas**, na Rua Curitiba, início em frente a Agência dos Correios e término em frente as Agências dos Bancos SICREDI e HSBC.

Art. 8º As instituições participantes deverão trazer **faixa de identificação**, que deverá ficar à frente dos seus componentes no Desfile, medindo no mínimo **4 metros** e no máximo **6 metros de comprimento por 70 centímetros de altura**.

Art. 9º Os pelotões/blocos de desfile serão organizados em 4 colunas.

Art.10. Durante o desfile deverá ser mantida uma distância, aproximada, de 7 (sete) metros entre as instituições participantes.

Art. 11. Os veículos motorizados (carros/ônibus/motos/caminhões) e não motorizados (bicicletas) e cavalos desfilarão após o Desfile de pedestres.

Art. 12. Durante o trajeto do desfile será vedado às instituições participantes:

I. manifestações alheias à data comemorada;

II. realizar paradas para evoluções ou apresentações em frente ao palanque;

III. Veículo motorizado para realizar manobras radicais durante o trajeto do desfile colocando em risco a segurança do condutor, bem como do público que assiste ao desfile.

Art. 13. O **Palanque Oficial** estará localizado na **Rua Bento Gonçalves** esquina com **Rua Curitiba** entre as quadras 39 e 40.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Cada instituição participante é responsável pelos seus integrantes (transporte, água). Os condutores de veículos motorizados deverão ter cuidados especiais quanto à segurança do público presente. Os motociclistas não poderão transportar, durante o desfile, crianças menores de 7 anos de idade.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 16. Haverá banheiros químicos à disposição dos participantes do desfile e do público presente.

Art. 17. Haverá Ambulância para assistência médica (Equipe da Secretaria de Saúde), na concentração.

Art. 18. A organização do Desfile é de responsabilidade da Comissão Organizadora, representada por:

Nº	Setor	Responsáveis
1.	Coordenação Geral	Márcia Simone Póli
2.	Comunicação Social e Cerimonial	João Paulo Zimmermann Caroline Pasquetti
3.	Secretaria Municipal de Educação	Roseli Rosso Stadler Cleonides Wolf da Silva
4.	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação	João Gilberto Correa
5.	Secretaria Municipal de Administração	Márcia Simone Póli
6.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Artemio Bassoto
7.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Dilva Basso
8.	Secretaria Municipal da Saúde	Neusa Da Roda Bazan
9.	Secretaria Municipal de Viação e Obras	Valdir Maranhão
10.	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	Mario Simoni Picoli
11.	Secretaria Municipal de Agricultura	Paulo Sergio Stadler
12.	Secretaria de Finanças	Moacir Catafesta

